



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.167/73.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 7.881,70 (Sete mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e setenta centavos) destinados ao pagamento de 50% da Licença-Prêmio a funcionários municipais, nos termos do artigo 131º dos Estatutos dos Servidores Municipais (Lei nº 1.114, de 10 de abril de 1.972).

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º será coberto pelo saldo do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

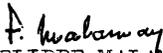
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de agosto de 1.973.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data Supra.


FELIPPE MALAMAN

Diretor do Serviço de Administração.